

PROJETO DE LEI Nº 003 /2008

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a adquirir imóvel urbano no Distrito de Jaguaráí, que menciona, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Reduto, por seus representantes,
APROVA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir 01 (um) imóvel urbano situado na Rua Principal, no Distrito de Jaguaráí – Município de Reduto até o valor de até R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).

Art. 2º. O imóvel referido no artigo anterior será utilizado pela Prefeitura Municipal para construção de Quadra Poliesportiva no referido Distrito, de acordo com convênio celebrado com Caixa Econômica Federal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reduto,
Estado de Minas Gerais, aos dezoito dias do mês
de abril de dois mil e oito (18/04/2008).


CARLOS HENRIQUE HOTT
Prefeito Municipal